



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017

MODALIDADE / TIPO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 296/2017

OBJETO

AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ, COM VALIDADE DE 36 MESES, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 002/2017 E PROCESSO Nº 296/2017.

ÓRGÃO SOLICITANTE:
SEFAZ

EXERCÍCIO 2017



Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Fone/Fax: 7534228615/
E-mail:
Graciliano de Freitas, s/n -
CEP: 48010100
CNPJ: 13.646.005/0001-38

Processo	Versão: 2.05.4	FLS Nº
Protocolo	Usuário: alan	01
Incluir Processo		COPEL
2017		
Emissão: 13/01/2017	Hora: 13:24	Página: 1 de 1

Protocolo de Processo

296/2017

Interessado(s)

Número do CGM: 5071
Nome: Secretária Municipal de Fazenda
Endereço: Manoel Romao, 0
Bairro: Alagoinhas Velha
Cep: 48010100
Cidade: Alagoinhas
CNPJ/CPF:

Dados do Processo

Data de Entrada: 13/01/2017 13:24
Situação do Processo: Em andamento, a receber
Classificação: Requisicao
Assunto: Material, Equipamento e Outros
Setor Inicial: 01.05.02.00 - Diretoria Administrativa e Financeira
Destino: 01.04.06.00 - Diretoria de Compras e Licitação
Observações: Aquisição de certificado digital da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, do tipo RFB e-CNPJ A3 (só o certificado), CNPJ: 13.646.005/0001-38

Atributos de Assunto de Processo

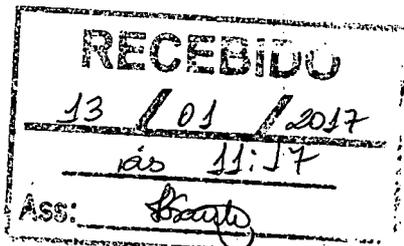
Documentação

Requisicao Recebido

Requerimento

Prefeitura Municipal de Alagoinhas, 13 de Janeiro de 2017.

Alan Carlos A. Lima



Alan Carlos Azevedo Lima
CRC: 031256/O



REPLA
REF. 18/01/17
Kauel 11:30



CHECK LIST PROCESSOS DE DESPESA

DADOS DO PROCESSO

Processo n.º: 296/2017

Data: / /

Unidade Requisitante: SEFAZ

Objeto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, DO TIPO RFB E-CNPJ A3.

ANÁLISE PROCESSUAL

DADOS ANALISADOS	Sim	Não	NA*
1 - A requisição está assinada pelo Agente de Planejamento e Secretário	X		
2 - Há disponibilidade orçamentária	X		
3 - Há disponibilidade financeira			
4 - Trata-se de recurso livre	X		
5 - Trata-se de despesa de custeio	X		
5.1 - Valor estimado		R\$ 342,00	
6 - Trata-se de despesa com investimento		X	
6.1 - Valor estimado			
7 - Trata-se de convênio		X	
7.1 - Convênio Federal	X		
7.2 - Convênio Estadual			
7.3 - Convênio Municipal			
8 - A competência para autorização é da Comissão	X		

DESPACHO

DEVIDAMENTE ANALISADO O PROCESSO, A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, OPINA PELO:

- Deferimento e encaminhamento para:
- DCL
 - PROJU _____
 - GAPRE (Para autorização do Prefeito)
 - COGER
 - COPEL
 - SEMAD
 - Indeferimento
 - Saneamento

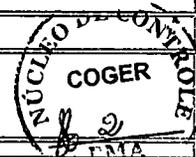
OBSERVAÇÕES DA CAOF

ASSINATURAS CAOF

SEPLA	SEFAZ	COGER	SEMAD	

* Formulário atualizado conforme Decreto N.º. 3.066/2010, de 25/01/2010.

OBSERVAÇÕES DA SEMAD



ASSINATURA SEMAD



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
 COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



DADOS DO PROCESSO

Processo nº 296/2017

Data:

Unidade Requisitante: SEFAZ

Objeto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, DO TIPO RFB E-CNPJ A3.

DADOS ANALISADOS	APROVADO	REPROVADO	PARECER
Vigência Contratual			
Forma de Pagamento			
Modalidade de Licitação			
Valor do Processo	R\$ 342,00		

OBSERVAÇÕES



ASSINATURAS COMISSÃO TÉCNICA

--	--	--	--	--	--

SEPLA

SEFAZ

COGER

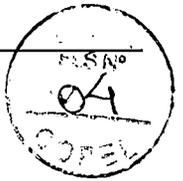
SEMAD

PROJU



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Pça. Graciliano de Freitas. S/N, Centro
CNPJ: 13.646.005/0001-38



PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E CONTRATAÇÃO

1.Nº 2	2.UNIDADE REQUISITANTE (SIGLA) SEFAZ	3.DATA DE EMISSÃO: (DD/MM/AAAA) 13/01/2017	4.ÓRGÃO DESTINO (SIGLA): CAOF
------------------	--	--	---

5.NECESSIDADE	6.JUSTIFICATIVA	7.VIGÊNCIA CONTRATUAL
Aquisição do Certificado Digital e-CNPJ A3, com validade de 36 meses	Tendo em vista a necessidade de autenticidade e de integridade nas transações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, faz-se necessário a aquisição do certificado digital e-CNPJ de responsabilidade do Prefeito JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO, com validade de 3 anos, não será necessário a aquisição de Token pois será aproveitado o que já era utilizado pela gestão anterior.	imediate

8.INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA			
Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Disponibilidade Financeira
2.062	3.3.90.39	000	

9.FORMA DE PAGAMENTO:	10.PRAZO/LOCAL DA ENTREGA:
-----------------------	----------------------------

11.ITEM	12.CÓD	13.DISCRIÇÃO DO PEDIDO	14.UNID	15.QTD	16.VALORES	
					UNIT.	TOTAL
1		Aquisição de certificado digital da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, do tipo RFB e-CNPJ A3, com validade de 36 meses (só o certificado)	und	01	342,00	R\$ 342,00

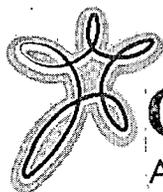
17.VALOR TOTAL ESTIMADO=====>	R\$ 342,00
-------------------------------	------------

18.SECRETARIA REQUISITANTE	19.AGENTE DE PLANEJAMENTO	20.AUTORIZAÇÃO DA COMISSÃO
 Daniel Grave Secretário Municipal de Fazenda	 Alan Carlos Azevedo Lima Agente de Planejamento - SEFAZ	ASSINATURA E CARIMBO

21. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Instruções:
1.Nº: Numeração sequencial. 2.Unidade Requisite: Sigla que identifica a Unidade Requisite. 3.Data de Emissão. 4.Órgão Destino: Órgão/Secretaria para onde o documento será remetido. 5.Necessidade: Objeto da Requeição. 6.Justificativa: Motivação do pedido. 7.Vigência Contratual: Duração do contrato, convênio ou afim. 8.Informações Orçamentária/Financeira: Dotação orç., fonte de recurso e disponibilidade financeira. 9.Forma de Pagamento: Discriminar o n.º de parcelas, o prazo e outras informações pertinentes. 10.Prazo/Local de Entrega: Indicar o prazo e local da entrega do bem, obra ou serviço. 11.Item: Sequência numérica. 12.Código: Identificação do item no catálogo de compras. 13.Discriminação: Especificações do item. 14.Unid.: Unidade de medida. Ex.: resma, litros, quilos, etc. 15.QTD.: Quantidade desejada. 16.Valores: Valor unitário e total por item. 17.Valor Total Estimado: Valor estimado do pedido. 18.Requisitante: Assinatura e carimbo do(a) Secretário(a). 19.Agente de Planejamento: Assinatura e carimbo do Agente de Planejamento. 20. Autorização da Comissão: Assinatura e carimbo do(a) responsável destinado à autorização da CAOF. 21. Autorização do Prefeito: Assinatura e carimbo do Prefeito.





CERTISIGN

A sua identidade na rede



Proposta Comercial

MUNICIPIO DE ALAGOINHAS

Certificado e-CNPJ

A/C Sr. (a)

ALAN CARLOS AZEVEDO LIMA

ALCARLOS20@HOTMAIL.COM

75

Thiago da Gama Germano

Consultor de Vendas

thiago.germano@certisign.com.br

Tel. 11 3546-3702



Sobre a Certisign

A Certisign é precursora da Certificação Digital na América Latina e já emitiu ao longo dos seus 18 anos de atividade mais de 5 milhões de Certificados Digitais. Líder do segmento, a Certisign está presente em todos os estados do país e conta com mais de 1.000 pontos de atendimento no Brasil. Possui uma unidade de negócios especializada no desenvolvimento de produtos e soluções para pequenas, médias e grandes empresas, que buscam integrar a Certificação Digital no dia a dia, para assim desfrutarem dos benefícios da tecnologia com a confiança necessária para atuarem no mundo digital. Para mais informações, acesse www.certisign.com.br.

Descrição

O Certificado Digital é um documento eletrônico usado para identificar pessoas físicas e jurídicas, servidores e softwares no mundo digital. Na prática, o Certificado Digital funciona como uma Cédula de Identidade no mundo eletrônico, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada neste meio.

O Certificado Digital é impreterivelmente gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança de (AC).

O e-CNPJ é a versão eletrônica do CNPJ, que garante confiabilidade, privacidade, integridade e inviolabilidade em todas as transações realizadas no meio eletrônico com validade jurídica.

Funcionalidades

- Acesso ao Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC)
- Disponibilidade de outorga de Procuração Eletrônica para Pessoas Físicas e/ou Jurídicas
- Obtenção de cópias das DARFs recolhidas desde 1993
- Cópia das DITRs – Declaração do Imposto Territorial Rural – desde 2006
- REDARFNET – Retificar DARFs recolhidos com dados errados
- Parcelamento On-Line de débitos das Pessoas Jurídicas
- Consultas e emissão de todos os pagamentos dos impostos realizados na Pessoa Jurídica
- SPED – Consulta e/ou download dos arquivos enviados
- Entrega das declarações: DIPJ, DCTF, DITR
- Emissão de Nota Fiscal Eletrônica
- Acesso ao sistema Conectividade Social para FGTS

Para mais informações, acesse: www.ecnpj.com.br.



Preço Orçado

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	E-CNPJ TIPO A3	UN	1	342.00	342.00

Valor Total da Proposta: 342,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)

Condições Comerciais

- Valores expressos em moeda corrente nacional incluindo todos os impostos.
- Para mais especificações detalhadas do produto ofertado, consulte o descritivo técnico anexo a essa proposta comercial. (*Descritivo Técnico Anexo*).
- Caso seja necessário formalizar esta contratação por instrumento contratual verifique com o seu contato na Certisign a minuta contratual.
- Esta proposta tem validade de 30 dias a partir da data de emissão.
- O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias após a emissão da NF-e.

Prazo de Entrega

O prazo de entrega do Certificado Digital ocorrerá de 1 a 7 dias úteis a contar da realização com sucesso da apresentação dos documentos obrigatórios. A esta etapa damos o nome de validação presencial, que deve ser agendada após a confirmação de pagamento.

Sobre a Validação presencial

Todos os atos praticados com o uso dos certificados digitais emitidos no âmbito da ICP Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, tem valor legal.

A emissão dos certificados é precedida pela etapa da validação presencial do titular do certificado que poderá se dirigir a um de nossos postos de validação gratuitamente ou contratar o serviço de validação presencial no local indicado pelo cliente.

Através desse serviço, a Certisign realiza validações presenciais no Brasil e no exterior.

Dados Cadastrais

- Razão Social: Certisign Certificadora Digital
- Endereço: Rua Bela Cintra, 904 – 16º andar – São Paulo – SP – Brasil – CEP: 01415-000.
- CNPJ: 01.554.285/0001-75
- Inscrição Estadual: 149.714.249.119
- Inscrição Municipal: 36414891
- Banco: 237 – Bradesco – Ag. 3391 – conta: 016038-5



Considerações Finais

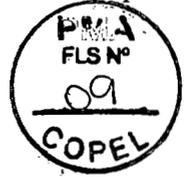
- A Certisign emite Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para os Certificados Digitais de Servidor. A nota fiscal eletrônica (NF-e) é um documento que substitui as tradicionais notas fiscais impressas, conforme portaria SF nº 72/2006 da prefeitura de São Paulo e ajuste SINIEF (Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais) 07/05.
- O link para o acesso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (licença de uso de software) é enviado pela Prefeitura de São Paulo (nfe-auto@prefeitura.sp.gov.br) ao endereço de e-mail, que você cadastrou para o recebimento de notas fiscais eletrônicas.

Importante: Desabilite o filtro antispam para o endereço de e-mail acima, caso contrário a Nota Fiscal Eletrônica não será entregue.

- A partir do momento em que o aceite de faturamento é preenchido e devolvido ao agente de contas, os processos de faturamento são iniciados. Caso o cliente desista da aquisição, depois de gerada a Nota Fiscal, os encargos tributários devem ser ressarcidos à Certisign.
- A Certisign envia boletos para o endereço de cobrança indicado. A responsabilidade pela veracidade dos dados é exclusivamente do contratante. Caso não receba o boleto físico para pagamento, entre em contato com a antecedência necessária para não comprometer o pagamento até data de vencimento. O não pagamento do boleto até a data de vencimento acarretará cobrança de multa e juros.
- Qualquer informação prévia, relativa aos procedimentos de pagamento a fornecedores, tais como data pré-fixada, dias de antecedência para recebimento de cobrança, etc., deverá estar especificada no momento do aceite da proposta, sob o risco de não ser cumprida em caso de omissão.

Thiago da Gama Germano
Consultor de Vendas
thiago.germano@certisign.com.br
Tel. 11 3546-3702





Meu carrinho de compras (1 item)

- 1. Carrinho
- 2. Cadastro
- 3. Pagamento
- 4. Agendamento

valor total
 valor unitário
 quantidade



e-CNPJ A3 Cartão Inteligente

Validade: 36 meses

R\$ 369,00

R\$ 369,00



1

Retirar do carrinho



Cupom:

CPJA1BCECAA



Promoção E-CNPJ A3 3 ANOS



Total da Compra: R\$ 369,00



em até 12 x de R\$ 30,75
(para pagamento no Cartão)

CONTINUAR COMPRANDO

Utilizar mais um cupom

FINALIZAR COMPRA





[CONTATO \(/FENACONCD/PAGES/CONTATO.XHTML\)](#)

[DÚVIDA \(/FENACONCD/PAGES/DUVIDAS/DUVIDAS.XHTML\)](#)

[E-CPF \(/FENACONCD/PAGES/COMPREAQUI/E-CPF.XHTML\)](#)

[E-CNPJ \(/FENACONCD/PAGES/COMPREAQUI/E-CNPJ.XHTML\)](#)

[NF-E \(/FENACONCD/PAGES/COMPREAQUI/OUTROSCERTIFICADOS/NF-E.XHTML\)](#)

[CT-E \(/FENACONCD/PAGES/COMPREAQUI/OUTROSCERTIFICADOS/CT-E.XHTML\)](#)

[E-PF \(EMPREGADOR\) \(/FENACONCD/PAGES/COMPREAQUI/OUTROSCERTIFICADOS
/E-PFEMPREGADOR.XHTML\)](#)

[E-CPF \(OUTORGADA\) \(/FENACONCD/PAGES/COMPREAQUI/OUTROSCERTIFICADOS
/E-CPFOUTORGADA.XHTML\)](#)

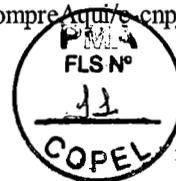
[ME/EPP \(/FENACONCD/PAGES/COMPREAQUI/OUTROSCERTIFICADOS/MEEPP.XHTML\)](#)

[HARDWARE AVULSO \(/FENACONCD/PAGES/COMPREAQUI/OUTROSCERTIFICADOS
/HARDWAREAVULSO.XHTML\)](#)

**CADASTRE-SE NO ESPAÇO VIP ([HTTP://ESPACOVIP.FENACONCD.COM.BR](http://espacovip.fenaconcd.com.br)
[/SISSALAVIPCONTADOR/PAGES/CADASTROCONTADOR.JSF](#)) E COMPRE COM PREÇOS
ESPECIAIS!**

[E-CNPJ](#)





E-CNPJ TIPO A1

ARMAZENADO NO COMPUTADOR

VALIDADE: 12 MESES. R\$ 255.00

COMPRAR (/FENACONCD/PAGES/COMPREAQUI/COMPRAR.XHTML?PROD

E-CNPJ TIPO A3

SOMENTE CERTIFICADO

⊙ VALIDADE: 12 MESES. R\$ 255.00

⊙ VALIDADE: 24 MESES. R\$ 320.00

⊙ VALIDADE: 36 MESES. R\$ 380.00

COMPRAR (/FENACONCD/PAGES/COMPREAQUI/COMPRAR.XHTML?PROD

E-CNPJ TIPO A3

COM SMART CARD

⊙ VALIDADE: 12 MESES. R\$ 305.00

⊙ VALIDADE: 24 MESES. R\$ 370.00

⊙ VALIDADE: 36 MESES. R\$ 430.00

COMPRAR (/FENACONCD/PAGES/COMPREAQUI/COMPRAR.XHTML?PROD

E-CNPJ TIPO A3

COM SMART CARD E LEITORA





⊙ VALIDADE: 12 MESES. R\$ 455.00

⊙ VALIDADE: 24 MESES. R\$ 520.00

⊙ VALIDADE: 36 MESES. R\$ 580.00

[COMPRAR \(/FENACONCD/PAGES/COMPREAQUI/COMPRAR.XHTML?PROD](#)

E-CNPJ TIPO A3

COM TOKEN

⊙ VALIDADE: 24 MESES. R\$ 520.00

⊙ VALIDADE: 36 MESES. R\$ 580.00

[COMPRAR \(/FENACONCD/PAGES/COMPREAQUI/COMPRAR.XHTML?PROD](#)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

DICAS DE SEGURANÇA

O processo de validação do Certificado Digital inclui a apresentação da documentação listada abaixo e a coleta biométrica da digital e da face, conforme determinação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil.

DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- Ato Constitutivo (devidamente registrado no órgão competente);
- Ata de Eleição: (Aplicável nos casos em que os Sócios e/ou Diretoria sejam eleitos em





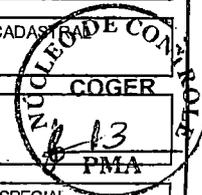
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.554.285/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/07/1996
NOME EMPRESARIAL CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R BELA CINTRA	NÚMERO 904	COMPLEMENTO 1 7 10 11 12 13 14 15 16 E 17 ANDARES CONJ 52 LOCALIZADO NO 5 ANDAR	
CEP 01.415-002	BAIRRO/DISTRITO CONSOLACAO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@CERTISIGN.COM.BR		TELEFONE (11) 3478-9444	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	





JUCESP PROTOCOLO
0.016.604



CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL
CNPJ/MF 01.554.285/0001-75
NIRE 35.5.6034143-1



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA COMPANHIA,
REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2014**

1. **Data, Hora e Local da Reunião:** Aos 11 dias do mês de dezembro de 2014, às 12h00min, na sede social da **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.** ("Companhia"), na Rua Bela Cintra n.º 904, 10º, 14º, 16º e 17º andares, bem como conjunto 52, localizado no 5º andar, CEP 01415-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **Convocação e Presenças:** Compareceram acionistas representando 100% do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, autorizando a aplicação do disposto no § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76").

3. **Mesa:** Instalada a Assembleia, assumiu a Presidência o Sr. Isaac Khafif, e, como secretário, o Sr. Edson Tsukamoto.

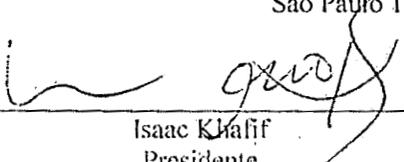
4. **Ordem do Dia:** Tendo em vista o ingresso do Fundo de Investimento em Participações Bordeaux, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.177.510/0001-67, como acionista da Companhia, deliberar sobre a aprovação das alterações ao estatuto social da Companhia necessárias ao atendimento às disposições da Instrução CVM, 391, de 16 de julho de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM 391").

5. **Deliberações tomadas por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:** Instalada a presente Assembleia Geral, após a discussão das matérias, apreciados pelos acionistas da Companhia foi deliberado pelos acionistas da Companhia, por unanimidade e sem qualquer restrição, aprovar a alteração do estatuto social da Companhia com o fim exclusivo de atender às disposições da Instrução CVM 391, conforme "Anexo I" à presente.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos presentes pediu a palavra, o Sr. Presidente determinou o encerramento dos trabalhos, sendo suspensa a sessão para a lavratura da presente ata, que foi após lida em voz alta pelo Secretário e tendo sido achada em fidedigna conformidade pelos acionistas presentes, os quais representam a totalidade dos acionistas da Companhia, foi a presente ata por eles assinada.

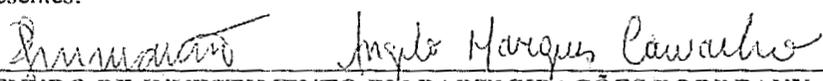
Certificamos ser a presente cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo 11 de dezembro de 2014.


Isaac Khafif
Presidente


Edson Tsukamoto
Secretário

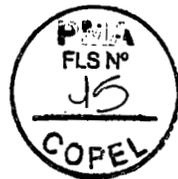
Acionistas Presentes:


FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BORDEAUX
Representado por seu administrador Banco Modal S.A.

Priscila Lazarini Guimarães
Diretora

ANGELU MARQUES CARVALHO
PROCURADOR





ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A., REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE
2014.

CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.
ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Certisign Certificadora Digital S.A. é uma sociedade por ações que se rege por este estatuto social e pelas leis e usos do comércio.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro à Rua Bela Cintra, nº 904, 10º, 14º, 16º, 17º andares, bem como conjunto 52, localizado no 5º andar, Cerqueira César, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01415-000, e pode, para a consecução de seus fins e por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representações, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento e do treinamento de sistemas do processamento de dados, a certificação digital, o licenciamento de programas de computador (software personalizado), geração de programas de computador, sob encomenda, e a cessão de direitos autorais, além de consultoria na área da informática, registro, comercialização e qualquer outro tipo de intervenção no registro de portais e domínios de Internet; prestação de serviços de Internet em geral, e quaisquer outros serviços relacionados com websites, portais e domínios da Internet, para comercialização a terceiros ou para uso próprio, comercialização de hardware e periféricos de informática; ministrar cursos e promover eventos; podendo, ainda, participar de outras sociedades, na qualidade de cotista ou acionista.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

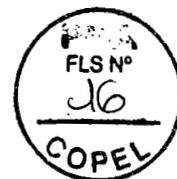
CAPÍTULO II — DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R\$ 54.230.149,70 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e trinta mil, cento e quarenta e nove reais e setenta centavos) divididos em 4.617.407 (quatro milhões seiscentos e dezessete mil e quatrocentos e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações emitidas pela Companhia deverão ser integralizadas no prazo máximo de 2 (dois) anos da respectiva subscrição.

Parágrafo 2º - A Companhia está autorizada, até o limite máximo permitido em lei, a criar e/ou emitir, em decorrência da subscrição, bonificação ou desdobramento, a qualquer tempo, uma ou mais classes de ações ordinárias e/ou preferenciais.





Parágrafo 3º - A Companhia poderá promover o aumento de quaisquer classes ou espécies de ações existentes ou ainda a criação de nova classe de ações preferenciais, ainda que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, sem guardar proporção com as demais classes e espécies.

Parágrafo 4º - As ações preferenciais, se emitidas, não terão direito a voto, sendo-lhes assegurada (i) a percepção de dividendos em dinheiro 10% (dez por cento) maiores do que aqueles pagos às ações ordinárias, e (ii) prioridade no reembolso em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio, pelo valor nominal.

Artigo 6º - As ações de emissão da Companhia poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada, indicada pela Diretoria, sob a forma de ações escriturais.

Parágrafo 1º - Poderá vir a ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do art. 35 da Lei 6.404/76.

Parágrafo 2º - É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 7º - A Companhia poderá, mediante autorização da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como proceder à respectiva alienação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A Diretoria, após autorização pela Assembleia Geral, poderá determinar a alienação das ações mantidas em tesouraria no âmbito dos programas de outorga de opção de compra de ações mencionado no artigo 7º.

Artigo 8º - A Diretoria poderá, com base em plano aprovado e autorizado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações aos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle.

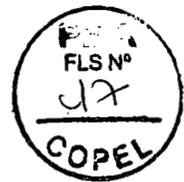
Parágrafo Único - Não assistirá aos acionistas direito de preferência para aquisição das ações emitidas na forma do "caput" deste artigo.

Artigo 9º - A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito nas condições previstas no boletim ou na chamada fará com que o mesmo fique, de pleno direito, constituído em mora, para fins dos artigos 106 e 107 da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com os índices oficiais em vigor, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*.



CAPITULO III — DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10º - A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para



deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76; (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 11º - A Assembleia Geral será presidida por um acionista escolhido dentre os presentes, que convidará um acionista, administrador ou advogado para secretariar os trabalhos.

Artigo 12º - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou representante de acionistas, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 13º - É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, além de outras previstas em leis:

- i) reforma do Estatuto da Companhia;
- ii) eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros da diretoria e membros do Conselho Fiscal da Companhia;
- iii) verificação das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras da Companhia, as quais deverão ser sempre auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, bem como deliberação acerca da distribuição de lucro da Companhia;
- iv) autorização para emissão de debêntures pela Companhia;
- v) suspensão do exercício dos direitos do acionista;
- vi) deliberação sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- vii) deliberação sobre transformação, fusão, incorporação ou cisão envolvendo a Companhia;
- viii) deliberação sobre a dissolução e liquidação da Companhia, bem como sobre a eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas;
- ix) alteração no objeto social da Companhia;
- x) pedido de falência ou concordata pela Companhia;
- xi) aumento ou redução do capital social da Companhia;
- xii) aprovação de plano de opção de ações para administradores e empregados da Companhia;
- xiii) suspensão do exercício de direito de preferência dos Acionistas no caso de emissão ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações preferenciais, cuja colocação





seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou oferta pública de permuta, nos termos do Artigo 172, da Lei nº 6.404/76;

- xiv) definição da remuneração dos direitos da Companhia;
- xv) orientação geral dos negócios da Companhia;
- xvi) aprovação dos orçamentos anuais, dos programas de metas operacionais e comerciais, bem como do plano de negócios da Companhia, todos elaborados pela diretoria;
- xvii) aprovação do relatório da administração da Companhia, bem como das contas da diretoria e de proposta para aplicação e distribuição dos lucros, bem como de toda e qualquer proposta da diretoria;
- xviii) autorização sobre a participação da Companhia, em outras sociedades e consórcios, assim como autorização sobre o aumento, diminuição ou alienação de tais participações, independente do valor;
- xix) alienação ou oneração das marcas utilizadas pela Companhia, inclusive em relação à marca CertiSign;
- xx) alienação ou oneração dos imóveis de propriedade da Companhia;
- xxi) autorização para o levantamento, pela diretoria da Companhia, de balanço semestral ou relativo a períodos menores para o fim de declarar e distribuir dividendos intermediários, observadas as limitações legais;
- xxii) escolha e destituição dos auditores independentes da Companhia, sendo que em qualquer caso deverá ser uma empresa registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e de renome internacional, escolhida dentre uma das denominadas "Big Five" (maiores empresas de auditoria);
- xxiii) autorização para a Companhia adquirir suas próprias ações, para efeito de cancelamento, permanência em tesouraria, bem como deliberação sobre a sua respectiva alienação;
- xxiv) autorização para emissão de novas ações pela Companhia, respeitadas as limitações legais;
- xxv) autorização para a alienação ou qualquer outra forma de transferência de ativos da Companhia, em valor superior ao equivalente em Reais a US\$1.000.000,00, a não ser que previsto no plano de negócios aprovado;
- xxvi) fixação e alteração do limite de endividamento da Companhia;
- xxvii) celebração de contratos ou assunção de qualquer obrigação pela Companhia que, individualmente ou no agregado, importem em valores superiores ao equivalente em Reais a US\$ 1.000.000,00, a não ser que previsto no plano de negócios aprovado;



[Handwritten signatures]



- xxviii) realização de qualquer negócio jurídico entre a Companhia com seus respectivos administradores, subsidiárias, administradores das subsidiárias, ou pessoas ligadas a qualquer deles;
- xxix) concessão de quaisquer garantias que importem em valores superiores ao equivalente em Reais a US\$ 1.000.000,00, conforme inciso xxvii acima; e
- xxx) criação de comitês e comissões com o objetivo de dar apoio à administração da Companhia.

CAPITULO IV — DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º - A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva, na forma da Lei e deste estatuto.

Artigo 15º - A Diretoria executiva compõe-se de, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 04 (quatro) membros, residentes no país, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 16º - Ressalvados os casos em que a lei imponha forma especial, a substituição de membros da Diretoria Executiva será feita da seguinte forma:

- (a) nos casos de impedimento permanente dum Diretor, a Assembleia Geral indicará o substituto; e
- (b) nos casos de impedimento temporário de membro(s) da Diretoria Executiva, suas funções serão distribuídas, de comum acordo, entre os demais Diretores.

Artigo 17º - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros.

Parágrafo 2º - Das reuniões da Diretoria Executiva serão lavradas atas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria Executiva.

Artigo 18º - Compete à Diretoria Executiva a administração e a gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações e praticar os atos, que se relacionem com o objeto da Companhia.

Artigo 19º - A representação ativa e passiva da Companhia será exercida pelos membros da Diretoria Executiva, como segue.



Parágrafo 1º - Em juízo, por um (i) 1 (um) Diretor, ou (ii) por um procurador especificamente designado constituído na forma do parágrafo 2º abaixo; ou, fora dele, por (iii) 2 (dois) Diretores atuando em conjunto, ou (iv) por 1 (um) Diretor e um procurador constituído na forma do parágrafo 2º abaixo.

Parágrafo 2º - A nomeação de procurador da Companhia somente será feita por 2 (dois) Diretores, atuando em conjunto, devendo ser especificado, no instrumento respectivo, os atos ou operações que poderá(ão) ser praticados e a duração do mandato que não poderá ser superior a 6 (seis) meses. O mandato *ad judicium* ou para defesa de processos administrativos poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

Artigo 20º - A Assembleia Geral poderá deixar de eleger membros da Diretoria Executiva, quando preenchidos os limites mínimos de números de membros, conforme o disposto em Lei.

Artigo 21º - O exercício de cargo na Diretoria Executiva independe de prestação de caução.

Artigo 22º - Os membros da Diretoria Executiva permanecerão em seus cargos, após o término de seus mandatos, até a posse de seus substitutos.

CAPÍTULO V — DA AUDITORIA INTERNA

Artigo 23º - A Companhia possui órgão de auditoria interna, vinculado diretamente à Diretoria Executiva, ao qual compete:

- i) fortalecer e assessorar a administração da Companhia no cumprimento de suas normas e políticas;
- ii) acompanhar e auditar processos, procedimentos, atividades e controles operacionais e administrativos para exame de sua conformidade perante normas e resoluções de órgãos regulamentadores da Companhia; e
- iii) prestar apoio, dentro de suas atribuições, à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal, aos departamentos e às demais unidades, observadas as normas para o exercício das atividades de auditoria interna.

CAPÍTULO VI — DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em Lei, com mandato anual.



Parágrafo 1º - Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença da maioria de seus componentes

Parágrafo 2º - Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão realizada após a sua instalação.

Parágrafo 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 4º - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

CAPÍTULO VII — DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 25º - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em lei, que deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 26º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução da provisão para imposto de renda e dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo obrigatório.

Artigo 27º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 28º - A Companhia levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.



Parágrafo 2º - Também mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos, inclusive dividendos intermediários e/ou intercalares, poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo 3º - Dividendos intermediários e/ou intercalares deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VIII — DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 29º - A Companhia entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Parágrafo 2º - A Diretoria Executiva nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para seu funcionamento.

CAPÍTULO IX — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30º - Na hipótese de retirada de acionistas, o montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 31º - A Companhia observará os acordos de acionistas registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Parágrafo Único - Todo e qualquer acordo de acionistas entre os acionistas da Companhia, bem como os contratos com partes relacionadas e programas de aquisição de ações e de outros títulos e valores mobiliários da Companhia, serão arquivados na sede social da Companhia e postos à disposição de qualquer acionista da Companhia que deseje ter acesso ao seu conteúdo.

Artigo 32º - Em caso de eventual abertura do capital social da Companhia, fica desde já compromissada a adesão desta ao segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de prática de governança corporativa previstos na Instrução CVM n.º 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada.

CAPÍTULO X — DA ARBITRAGEM

Artigo 33º - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal obrigam-se a resolver toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76 e neste estatuto social ("Conflitos"), por meio de mediação e/ou de arbitragem, a serem administrados pelo sistema *online* da Arbitranet, inscrita no CNPJ sob o nº 16.933.310/0001-07 ("Arbitranet"), conduzida de acordo com seu Regulamento vigente na data do pedido de instauração (disponível em www.arbitranet.com.br/regulamento) ("Regulamento"). A Arbitragem será conduzida no idioma português, constituída por 01 (um) árbitro, escolhido conforme o Regulamento da Arbitranet.

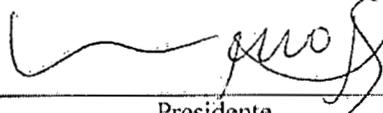
Artigo 34º - Caso, por qualquer motivo, a Arbitranet não esteja disponível, os Conflitos serão resolvidos de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"). Neste caso, o tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, devendo cada uma das duas partes em conflito indicar seu respectivo árbitro e suplente, na forma prevista na Seção 5 do Regulamento da CCBC. Quando forem vários demandantes ou demandados (arbitragem de partes múltiplas), cada lado indicará de comum acordo um árbitro e seu suplente.

Artigo 35º - O local da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e o idioma será o português.

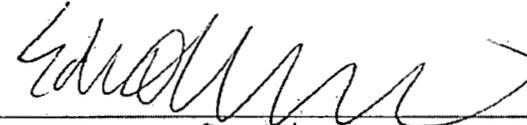
Artigo 36º - Não obstante o disposto no presente artigo, cada parte permanece com o direito de requerer no juízo comum competente as medidas judiciais que visem à obtenção de medidas de urgência para proteção ou salvaguarda de direito ou de cunho preparatório, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à mediação e a arbitragem.

Confere com o original lavrado em Livro próprio

São Paulo, 11 de dezembro de 2014

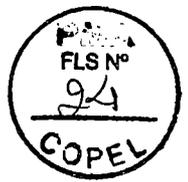


Presidente



Secretário





JUCESP PROTOCOLO
2.103.492/15-8



CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.
CNPJ/MF 01.554.285/0001-75
NIRE 35.3.0034143-1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA
COMPANHIA, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2015**

1. Data, Hora e Local da Reunião: Aos 11 dias do mês de setembro de 2015, às 11h30min, na sede social da **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.** ("Companhia"), na Rua Bela Cintra n.º 904, 10º, 14º, 16º e 17º andares, bem como conjunto 52, localizado no 5º andar, CEP 01415-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. Convocação e Presenças: Compareceram acionistas representando 100% do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, autorizando a aplicação do disposto no § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76").

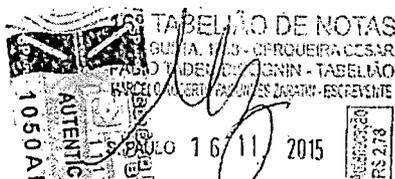
3. Mesa: Instalada a Assembleia, assumiu a Presidência o Sr. Isaac Khafif, e, como secretário, o Sr. Edson Hideo Tsukamoto.

4. Ordem do Dia:

- 4.1 Deliberar a respeito da alteração de endereço da matriz com a inclusão do 7º e 15º andar no mesmo endereço;
- 4.2 Deliberar a ratificação do endereço da Matriz;
- 4.3 Deliberar sobre a alteração do Artigo 15 da Companhia
- 4.4 Deliberar a respeito da reeleição de membro da Diretoria da Companhia;
- 4.5 Deliberar a respeito da inclusão de atividades no objeto social da Companhia

Página 1 de 6

SP - 7793601v1



5. Deliberações tomadas por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

5.1 Deliberaram os acionistas e, conforme contrato de locação a inclusão do 7º e 15º andar no mesmo endereço da matriz: Rua Bela Cintra, nº 904, Cerqueira Cesar, CEP 01415-000 – São Paulo- SP.

5.2 Em função da deliberação anterior, ratifica-se o endereço da Companhia através da alteração do texto do Artigo 2º do Estatuto Social, conforme segue:

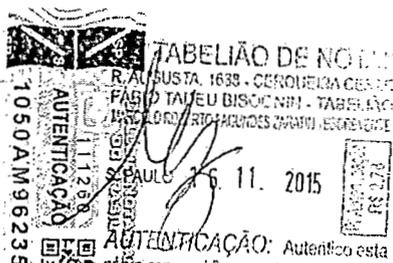
Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro à Rua Bela Cintra, nº 904, 7º, 10º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º andares, bem como o conjunto 52 localizado no 5º andar, Cerqueira César, na Cidade de São Paulo, CEP 01415-000, e pode, para a consecução de seus fins e por deliberação da Diretoria, abrir, manter, e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representações, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

5.3 Foi aprovada, alteração do prazo do mandato da Diretoria da Companhia para 1 (um) ano. Em função dessa deliberação, o Artigo 15, passa a ser:

Artigo 15º - A Diretoria executiva compõe-se de, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 04 (quatro) membros, residentes no país, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

5.4 Tendo em vista a deliberação tomada no item 5.3 acima, foi aprovada, pela unanimidade dos Acionistas, a reeleição nos cargos de Diretores da Companhia, do Sr. **Júlio César Rogério Cosentino**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 06.873.490-4 expedida pelo IPF/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 715.245.177-04, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 904, 17º andar, Cerqueira César, CEP 01415-000, e do Sr. **Isaac Khaff**, brasileiro, natural de Beirute, Líbano, administrador de empresas, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.533.712-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.707.248-01, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 904, 16º andar, Cerqueira César, CEP 01415-000, cujo mandato será de

Página 2 de 6



1 (um) ano a contar da presente data, conforme disposto no art. 15 do Estatuto Social da Companhia, e que tomarão posse mediante a assinatura da Declaração de Desimpedimento, anexo à presente Ata.

Sendo assim, a Diretoria é composta pelos seguintes membros: (i) Sr. **Júlio César Rogério Cosentino**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 06.873.490-4 expedida pelo IPF/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 715.245.177-04, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 904, 17º andar, Cerqueira César, CEP 01415-000 e; (ii) **Isaac Khafif**, brasileiro, natural de Beirute, Líbano, administrador de empresas, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.533.712-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.707.248-01, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 904, 16º andar, Cerqueira César, CEP 01415-000.

5.5 Foi aprovada, pela unanimidade dos Acionistas, a inclusão das seguintes atividades de prestação de serviço da Companhia, a constarem no Capítulo I, Artigo 3º do Estatuto Social : pesquisa científica voltadas para tecnologia da informação; execução de atividades de apoio administrativa e serviços complementares, e informação e comunicação; intermediação de negócios, incluindo representação comercial; hospedagem e guarda de banco de dados e servidores; coleta de dados; prover informações de identificação.

Em função da deliberação acima, o Artigo 3º do Capítulo I, passa a ser :

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento e do treinamento de sistemas de processamento de dados, a certificação digital, o licenciamento de programas de computador (software personalizado), geração de programas de computador, sob encomenda, e a cessão de direitos autorais, além de consultoria na área da informática, registro, comercialização e qualquer outro tipo de intervenção no registro de portais e domínios de Internet; prestação de serviços de Internet em geral, e quaisquer outros serviços relacionados com websites, portais e domínios da Internet, para comercialização a terceiros ou para uso próprio, comercialização de hardware e periféricos de informática; ministrar cursos e promover eventos; pesquisa científica voltadas para tecnologia da informação; execução de atividades de apoio administrativa e serviços complementares, e informação e comunicação; intermediação de negócios, incluindo representação comercial; hospedagem e guarda de banco de dados e servidores; coleta de dados; prover informações de identificação; podendo, ainda, participar de outras sociedades, na qualidade de cotista ou acionista.

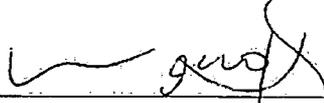
Página 3 de 6

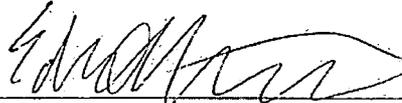


6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos presentes pediu a palavra, o Sr. Presidente determinou o encerramento dos trabalhos, sendo suspensa a sessão para a lavratura da presente ata, que foi após lida em voz alta pelo Secretário e tendo sido achada em fidedigna conformidade pelos acionistas presentes, os quais representam a totalidade dos acionistas da Companhia, foi a presente ata por eles assinada.

Certificamos ser a presente cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo 11 de setembro de 2015.

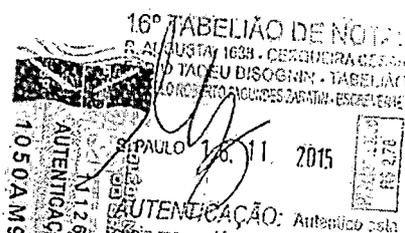
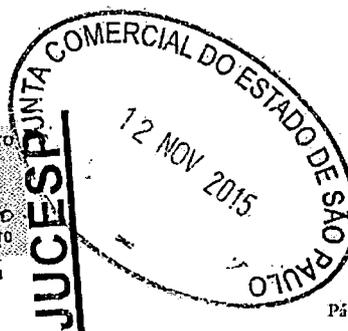

Isaac Khafif
Presidente


Edson Hideo Tsukamoto
Secretário


FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BORDEAUX
Representado por seu administrador Banco Modal S.A.
Marcelo Miranda Braga
Produtor


Diniz Ferreira Baptista
Diretor


CERTIPAR S.A.
p. Júlio César Rogério Cosentino e Isaac Khafif

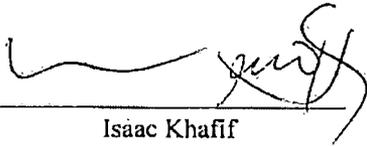


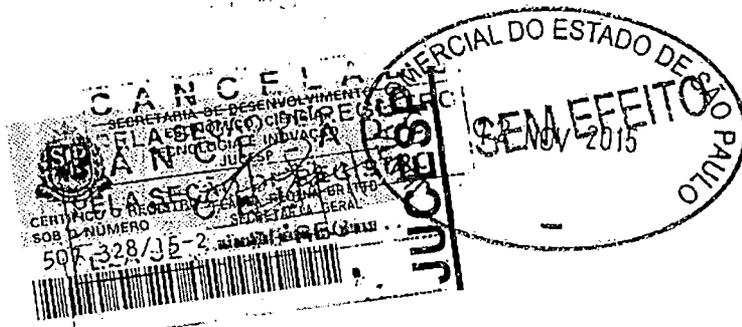
Anexo

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

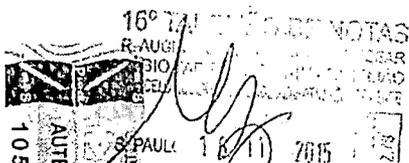
Eu, **Isaac Khafif**, brasileiro, natural de Beirute, Líbano, administrador de empresas, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.533.712-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 022.707.248-01, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 904, 16º andar, Cerqueira César, CEP 01415-000, tendo sido nomeado para o cargo de Diretor da **Certisign Certificadora Digital S/A**, companhia com sede à Rua Bela Cintra, 904 - 5º andar conjunto 52; 10º andar; 14º andar; 16º andar e 17º andar - Bairro: Cerqueira César. CEP 01415-000 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.554.285/0001-75, venho, pelo presente instrumento, declarar, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enfim, estar totalmente livre e desimpedido para o exercício das atividades mercantis inerentes ao cargo para o qual fui nomeado.

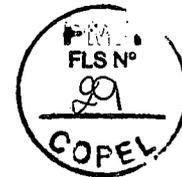
São Paulo, 11 de setembro de 2015


Isaac Khafif



Página 5 de 6



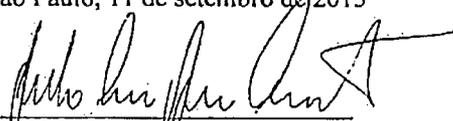


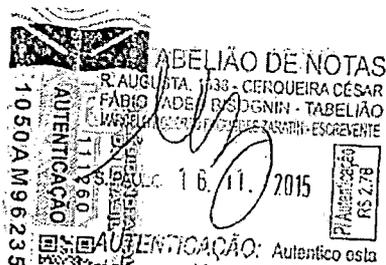
Anexo

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **Júlio César Rogério Cosentino**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 06.873.490-4 expedida pelo IPF/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 715.245.177-04, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 904, 17º andar, Cerqueira César, CEP 01415-000, tendo sido nomeado para o cargo de Diretor da **Certisign Certificadora Digital S/A**, companhia com sede à Rua Bela Cintra, 904 - 5º andar conjunto 52; 10º andar; 14º andar; 16º andar e 17º andar - Bairro: Cerqueira César. CEP 01415-000 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.554.285/0001-75, venho, pelo presente instrumento, declarar, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enfim, estar totalmente livre e desimpedido para o exercício das atividades mercantis inerentes ao cargo para o qual fui nomeado.

São Paulo, 11 de setembro de 2015


Júlio César Rogério Cosentino



MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: PAULO CESAR ILIUMA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. DOSSIER / UF: 975931 - BR / SP

CPF: 034.953.498-58 DATA NASCIMENTO: 22/08/1963

FILIAÇÃO: TERUO ILIUMA
KAZUE ILIUMA

PERMISSÃO: [] ACUMULADO: [] CAT. HAB: A/B

Nº REGISTRO: 01979170181 VALIDADE: 24/01/2017 DE HABILITACAO: 08/01/1980

RESERVAÇÃO: A

Assinatura: Paulo Cesar Iliuma
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO PAULO, SP DATA EMISSAO: 24/01/2012

04401305004
89833986317

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODAS AS TERRITORIOS NACIONAIS

549502690

16º TABELÃO DE N.º
R. AUGUSTA, 1638 - CERQUEIR
FÁRIO TADEU BISOGHIN
DANILO SOARES DE JESUS - EST.

S. PAULO 1 JUN. 2012

1050AK062873

AUTENTICAÇÃO: Autenticada em
cópia reprográfica, compare o original
a mim apresentado, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

L



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 01.554.285/0001-75

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 16110011918-22

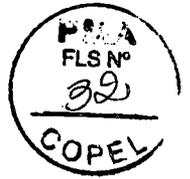
Data e hora da emissão 07/11/2016 09:54:11

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento
Econômico**

Certidão Número: 0177913 - 2016

CPF/CNPJ Raiz: 01.554.285/

Contribuinte: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A

Liberação: 19/10/2016

Validade: 17/04/2017

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.641.489-1 - Início atv :18/04/2007 (R BELA CINTRA, 904 - CEP: 01415-000)

CCM 4.038.876-0 - Início atv :11/03/2010 (AL SANTOS, 1800 - CEP: 01418-904)

CCM 2.961.186-5 - Início atv :26/09/2000 (AV PAULISTA, 2421 - CEP: 01311-300 - Cancelado em: 23/09/2004)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data é **REGULAR**.

Código de Autenticidade : B0F6CAE0

Certidão emitida no dia 19/10/2016 09:40:15 via Internet com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 58.691 de 29 de Junho de 2009

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças

(<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>)





PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA CND - DA

Número do Contribuinte : **CCM 3.641.489-1**

Nome do Contribuinte : **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A**

CNPJ/CPF : **01554285/0001-75**

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, **NÃO CONSTA** inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos mobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos imobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº **50.691/2009**.

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às **09:10:29** horas do dia **01/12/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **31B9.7410.3CA8.0300**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).

Voltar

Imprimir





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.554.285

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 13643385

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/12/2016 16:54:45

(hora de Brasília)

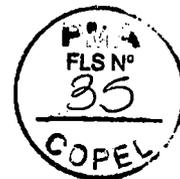
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.554.285/0001-75

Certidão nº: 120884162/2016

Expedição: 25/11/2016, às 10:28:02

Validade: 23/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.554.285/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A
CNPJ: 01.554.285/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:00:59 do dia 19/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2017.

Código de controle da certidão: **A5A8.BCA5.1B7E.863B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01554285/0001-75
Razão Social: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL SA
Endereço: R BELA CINTRA 904 1 7 10 A 17 AND C52 / CONSOLACAO / SAO PAULO / SP / 1415-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2017 a 18/02/2017

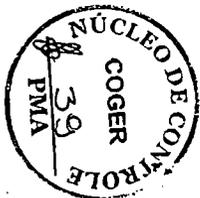
Certificação Número: 2017012003165350153737

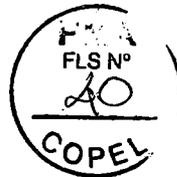
Informação obtida em 31/01/2017, às 08:33:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS SEMAD- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES				REQUISIÇÃO PROCESSO		2 296/2017	
				MAPA DE APURAÇÃO				SECRET/ORGÃO		SEFAZ	
ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	CERTSING		SERASA EXPERIAN		FENACONCD			
				VLR.UNIT	TOTAL	VLR.UNIT	TOTAL	VLR.UNIT	TOTAL		
	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL e-CNPJ A3, COM VALIDADE DE 36 MESES.										
1	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, DO TIPO RFB e-CNPJ A3, COM VALIDADE DE 36 MESES (SÓ O CERTIFICADO).	UND	1	R\$ 342,00	R\$ 342,00	R\$ 369,00	R\$ 369,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00		
VALOR GERAL				R\$	342,00	R\$	369,00	R\$	380,00		
VALOR APURADO				R\$	342,00						
VALOR DO PROCESSO				R\$	342,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DCL – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE PROCESSO

DE: DCL

PARA: SEPLA

PROCESSO nº 296/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estamos enviando processo para análise:
SEPLA / COMISSÃO TÉCNICA / CAOF:

Atenciosamente,

Alagoinhas – Bahia, 18 de Janeiro de 2017


Robério Neves de Souza
Diretor de Compras e licitações
Presidente da COPEL
Fone: 3422-8605 / 3422-8607





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

C. 0 - 0
Alagoinhas - BA
C.N.P.J.: 13.646.005/0001-38



Solicitação / Reserva de Dotação
02/FEV/2017

SOLICITANTE		Situação
Órgão:	31200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SD Nº: 194 / 2017
Responsável:	DANIEL IVO NERI GRAVE	Data: 02/01/2017
Cadastrado por:	Alan Carlos Azevedo Lima CPF N° 016.416.515-04	Reservado: 342,00
Aprovado por:	Leiliana Lima Figueiras de Abreu CPF N° 013.530.135-10	Processo: 296/2017

CLASSIFICAÇÃO

Órgão:	31200	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade Orçamentária:	031212	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0011	GESTÃO MUNICIPAL
Ação:	2062	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA FAZENDA
Natureza de Despesa:	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento:	33903999	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	0100000	Recursos Ordinários
Centro Custo:		

Objeto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO MUNICIPIO DE ALAGOINHAS, DO TIPO RFB, E-CNPJ A3, COM VALIDADE DE 3 ANOS

Justificativa: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO MUNICIPIO DE ALAGOINHAS, DO TIPO RFB, E-CNPJ A3, COM VALIDADE DE 3 ANOS
CNPJ 13.646.005/0001-38

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
Certificado digital	UND	1,00	342,00	342,00
Certificado Digital				
			Valor Reservado:	342,00


DANIEL IVO NERI GRAVE
SECRETÁRIO DA FAZENDA Mat.19158

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Solicitada: 02/01/2017

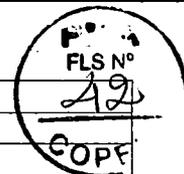
Aprovada: 02/01/2017





Prefeitura Municipal de Alagoins
Fone/Fax: 7534228615/
E-mail:
Graciliano de Freitas, s/n -
CEP: 48010100
CNPJ: 13.646.005/0001-38

Processo	Versão: 2.05.4	
Protocolo	Usuário: leiliana	
Despachar Processo		
2017		
Emissão: 26/01/2017	Hora: 13:04	Página: 1 de 1



Protocolo de Processo

Relatório de Despacho

Processo

Número do Processo: 296/2017
Classificação: Requisicao
Assunto: Material, Equipamento e Outros

Interessado(os):

Secretaria Municipal de Fazenda

Situação Atual do Processo

Situação Atual: Em andamento, recebido
Localização: 01.03.01 - Gabinete do Secretário

Despacho

Despachado por: LEILIANA LIMA FILGUEIRAS
Data de Despacho: 26/01/2017 13:03

Descrição

Após a CAOF, estamos encaminhando o referido processo para devidas providências.

Prefeitura Municipal de Alagoins, 26 de Janeiro de 2017.

Responsável

Leiliana Lima F. de Abreu
Diretora de Orçamento
SEPLA





Quarta-feira
4 de janeiro de 2017
Ano: 9 Edição: 1715

Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Alagoinhas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

DECRETO Nº 4.537/2017.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação – COPEL.

PRESIDENTE – Robério Neves de Souza - Matrícula 19975;

VICE – PRESIDENTE – Lorena Maria Dantas Prado – Matrícula 19976;

MEMBRO – Rita de Cássia Gonçalves de Carvalho (servidora efetiva) - Matrícula 218311;

MEMBRO – Lidiana Xavler de Lima – (servidora efetiva) – Matrícula 43439;

SUPLENTE – Adriana dos Santos Cardoso (servidora efetiva) - Matrícula 43.204

SUPLENTE – Bruno Carneiro Santos (servidor efetivo) – Matrícula 43.854

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se o Decreto nº 4.415/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 04 de janeiro de 2017.

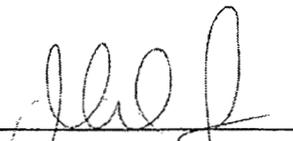
JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal



Certificado de Conclusão

O Centro de Capacitação em Gestão Pública - ACOM, certifica ROBÉRIO NEVES DE SOUZA pela participação no curso LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, realizado nos dias 26 e 27 de Setembro de 2011 com duração de 16 horas.

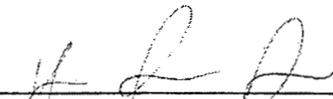
Salvador/BA, 27 de Setembro de 2011.



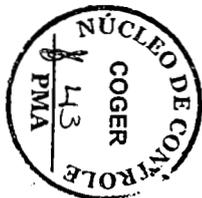
Manuela Purificação
Diretora da Acom



Orlando Gomes
Instrutor



Ana Paula Abade
Diretora da Acom





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 012/2017 - PROJU
Ref. Processo nº 296/2017 - SEFAZ

Dispensa de licitação. Pequeno valor. Art. 24, II da lei 8666/93. Aquisição de certificado digital. Possibilidade.

RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta formulada pela **SEFAZ**, acerca da possibilidade de **aquisição direta de Certificado Digital para assinatura de documentos**, de acordo com as especificações discriminadas na justificativa e no PRDC.
2. De acordo com os documentos constantes nos autos, o preço da aquisição seria de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais), com validade de 36 (trinta e seis) meses, o que enquadraria a contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 24, II da lei 8666/93**.
3. Sendo o que cumpria relatar, passo a elaborar o parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

4. De acordo com o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, toda contratação realizada pela Administração Pública deverá, salvo exceções previstas em Lei, ser precedida de certame licitatório. Entretanto, existem exceções elencadas na legislação que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas. Dentre tais exceções, encontram-se as listadas no art. 24 da Lei 8666/93.
5. Em apertada síntese, ocorre a dispensa quando, embora haja condição de competitividade para a aquisição do objeto, a lei faculta a sua não realização por conveniência administrativa e satisfação do interesse público. Todos os casos de Dispensa estão taxativamente listados no art. 24 e seus incisos da Lei 8666/93, não admitindo situações não descritas no texto legal.
6. É de se pontuar, por conseguinte, que **a dispensa de licitação só deve ocorrer por razões de interesse público**. Obviamente, nas hipóteses previstas na legislação, a realização de licitação somente viria a contrariar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a discricionariedade para dispensar a instauração do certame licitatório.
7. O caso em apreço se enquadra perfeitamente na hipótese de dispensa prevista no art. 24, II, da Lei 8.666/93, que preceitua o seguinte:

"Art. 24. **É dispensável a licitação:**





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCURADORIA JURÍDICA

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

8. Com relação ao inciso I do art. 24, dispensa em razão do pequeno valor do objeto licitado não pode ultrapassar 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade convite. Assim, no caso de obras e serviços de engenharia o valor não poderá ultrapassar R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Em se tratando do inciso II, vale dizer, para outros serviços, compras e alienações, o Administrador Público não poderá ultrapassar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

9. Destarte, analisando o caso em tela, pode-se concluir que se trata evidentemente de uma dispensa em razão do pequeno valor, se encaixando no inciso II do art. 24, uma vez que a aquisição perfaz o montante de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois), menor valor encontrados nas cotações realizadas.

10. Ademais, constam nos autos documentos que instruem e amparam a dispensa de licitação, de forma que não vislumbro a existência de óbices à contratação.

CONCLUSÃO

11. Isto posto, com fulcro nas argumentações expostas e com fundamento legal no **art. 24, II da lei 8666/93**, opino pela **legalidade da dispensa em comento**.

É o parecer.

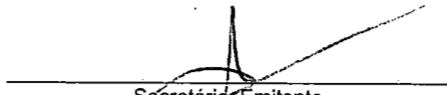
Alagoins/BA, 31 de janeiro de 2017.

IGOR ALMEIDA FRANCO

Assessor especial da PROJU





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS SED - SOLICITAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DESPESAS	Órgão:SEFAZ	Data: 31.01.2017	Nº 002
Nome do Fornecedor / Empreiteiro / Pessoa Física CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL			
Endereço RUA BELA CINTRA, 904 - 16º ANDAR - SÃO PAULO - SP - BRASIL- CEP 01415-000			
Valor em Reais R\$ 342,00 (TREZENTOS QUARENTA E DOIS REAIS).			
CNPJ / CIC / Ident. 01.554.285/0001-75			
Histórico do Empenho Aquisição de Certificado Digital e - CNPJ, com validade de 36 meses, Conforme requisição nº 002/2017 e Processo nº 296/2017.			
Elemento Despesa:	 Secretário Emitente		
Saldo Atual	Autorizo a Emissão da Nota de Empenho		
Observações	<i>Em,</i> Secretário / Prefeito		


Roberto Neves de Souza
Diretor / Presidente COPEL
DCI





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Nº 002/2017

Alagoinhas, 31 DE JANEIRO DE 2017

Senhor (a) Secretário (a) de Administração,

Submeto a V.S^a. **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, em nome da empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL**, objetivando a Aquisição de Certificado Digital e - CNPJ, com validade de 36 meses, Conforme requisição nº 002/2017 e Processo nº 296/2017, no valor de **R\$ 342,00 (TREZENTOS QUARENTA E DOIS REAIS)**.

Certifico a escolha pelo fato dos preços estarem condizentes com os praticados no mercado.

Atenciosamente,

DISPENSA A LICITAÇÃO
FACE AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS
EM: 31.01.2017

~~SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
JEAN ANDER MARTINS SANTOS SILVA~~





Quarta-feira
8 de fevereiro de 2017
Ano: 9 Edição: 1739

Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Alagoinhas

Outros

Outros

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

2017
L
O
C
A
L
I
Z
A
Ç
Ã
O

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEA

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

PORTARIA ESPECIAL LL Nº 001/2017 VALIDADE: 02 anos

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Alagoinhas, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar 140 de 08/12/2011, que altera a Lei 6.918/1991 (PIMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e alterações, pela Lei Municipal 063/2012 (Código Municipal de Meio Ambiente), bem como Resolução Cepras n.º 4.420 de 27/11/2015, que altera a Res. Cepras 4.327/2012 que dispõe sobre as atividades de impacto local e pela Resolução Cepras n.º 4.263 de 13 de julho de 2012, que reconhece a competência do município de Alagoinhas para exercer o licenciamento ambiental, tendo em vista o que consta do Processo nº 10100/2016, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado com observação na condicionante I, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Licença Ambiental de Localização, válida até 01 de fevereiro de 2019 para a empresa **ATAKARETÓ DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.849.352/0012-48, sediada na Av. Santiago de Compostela, 825, Rescinha, Parque Bela Vista, CEP: 40.279-150, Salvador/BA, para fins de localização para atividade de Estocagem e Distribuição de Produtos, localizada na Rua Paulo Afonso, S/N, situada na Ala das Águas, Área 01, Cachorro Negro, CEP: 40.020-000, Alagoinhas-BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

-- CONDICIONANTES --

I - Apresentar à SEDEA, no momento do requerimento da Licença Ambiental de Implantação toda a documentação solicitada na análise prévia, bem como, outros que forem solicitados pelo Órgão Ambiental Municipal (Parecer do processo 10100/2016); Art. 2º - Esta Licença não autoriza a implantação do empreendimento. Art. 3º - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação da SEDEA, se requerida a Licença de Implantação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade. Art. 4º - Estabelecer que esta licença seja mantida disponível à fiscalização da SEMA/INEMA e os demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA; Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEA, cabendo ao interessado obter a Anúncia e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; Art. 6º - Esta licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Alagoinhas, 01 de fevereiro de 2017.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO - SEDEA

Licitações

Dispensa

Nº 002/2016 HOM.

AVISO

O Município de Alagoinhas-BA, torna público o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016**. Processo

Administrativo nº 296/2017. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ, COM VALIDADE DE 36

MESES. Em favor de: **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.** Valor global: R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais). Dotação Orçamentária: 2062- 3.3.90.39. Alagoinhas, 08/02/2017. Roberio Neves de Souza - Presidente da COPEL.



<http://www.doem.org.br/ba/alagoinhas>

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

Página 2
8 de fevereiro de 2017



Contas Públicas

Termo Aditivo

1º AD. CONT. Nº 009/2015

ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 001/2017 - SESAU - Contratante: O Município de Alagoinhas - Representante Legal: Rodrigo Santos Matos (Secretario) - Contratada: Francisco da Silva Santos - Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 009/2015 - Data de Assinatura: 06/01/2017.

Licitações

Dispensa

Nº002/2017 RET.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017

Comunicamos aos interessados a RETIFICAÇÃO no aviso de licitação publicado no DOEM dia 08/02/2017, pág.: 2. Onde se lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016. Leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017. Alagoinhas, 09/02/2017. Roberio Neves de Souza - Presidente da COPEL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE CONTROLE



PARECER TÉCNICO/COGER
nº 03/2017

PROCESSO Nº: 296/2017
SECRETARIA SOLICITANTE: SEFAZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 002/2017

Em face da autorização do Processo Licitatório de número em epígrafe, vieram os autos encaminhados pela **COPEL** ao Gabinete desta Controladoria para análise e elaboração do Parecer Técnico.

O referido procedimento visa a **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ, COM VALIDADE DE 36 MESES**. Analisando os dados inseridos no PRDC, o preço ofertado, a justificativa anexa, a documentação apresentada e os demais documentos específicos a esta contratação, vislumbra-se que o processo apresenta as condições determinadas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

Presente os requisitos indispensáveis a realização da presente **DISPENSA**, esta Controladoria declara que o processo está apto para produzir os seus efeitos, motivo pelo qual ratifica o Parecer Jurídico n. 012/2017 e recomenda o prosseguimento regular do trâmite em favor de **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL**.

É o Parecer Técnico.

Alagoinhas, 31 janeiro de 2017.


Kátia Regina Souza de Almeida
Controladora Geral do Município

Catarine Moraes
Assessora Técnica


Mariana Souza da Silva
Coord. Núcleo de Controle